



SENADO FEDERAL  
Consultoria Legislativa

## **NOTA INFORMATIVA Nº 1.651, DE 2023**

Referente à STC nº 2023-03457, do Senador Flávio Arns, que requer análise crítica de proposições em tramitação no Senado Federal e na Câmara dos Deputados alusivas às pessoas com transtorno do espectro autista ante reivindicações apresentadas por entidades representativas da área.

O gabinete do Senador Flávio Arns requer, por meio da STC nº 2023-03457, nota informativa com pesquisa atualizada das proposições em tramitação no Congresso Federal relacionadas aos direitos das pessoas com transtorno do espectro autista.

Também solicita uma avaliação crítica a respeito dessas matérias, com a finalidade de identificar quais, dentre elas, correspondem às demandas das 52 organizações atuantes na área expressas durante reunião remota realizada no dia 28 de março de 2023, debate que será retomado em audiência pública marcada para 12 de abril de 2023.

Analisando as reivindicações ante os projetos em tramitação, verifica-se que a maioria dos pedidos das entidades está relacionado à execução das políticas já definidas em normas legais, notadamente na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Tais

reivindicações são pertinentes mais à gestão dessas políticas que a inovações legislativas, demonstrando a necessidade de conscientizar não somente a sociedade em geral sobre o assunto, mas muito particularmente as autoridades encarregadas da execução da política de proteção da pessoa com TEA.

De fato, percebeu-se na reunião o quanto pesa desigualmente sobre as famílias as responsabilidades sobre os cuidados com as pessoas com TEA, a despeito de todas as garantias previstas na legislação, que dão ao poder público a obrigação de compartilhar essa política de cuidados e de assegurar acesso a grande parte dos direitos cuja falta foi apontada pelas participantes do encontro. Não por acaso, a lei que constitui um verdadeiro marco regulatório da pessoa com TEA é conhecida como Berenice Piana, uma mãe de criança autista pioneira na luta pelo reconhecimento da condição como uma deficiência para fins de direitos.

O gabinete enviou juntamente com a STC uma relação contendo as principais reivindicações apresentadas durante o encontro. Organizamos essa lista por campo temático, resultando em 8 pontos principais, a saber: 1) prazo de validade da perícia médica sobre a condição da pessoa com TEA; 2) recursos financeiros para as políticas públicas; 3) recursos humanos para atuar no atendimento; 4) saúde; 5) educação; 6) suporte para rede de apoio; 7) políticas para jovens, adultos e idosos com TEA; e 8) campanhas de conscientização sobre o tema.

Com esses pontos de sistematização, apontamos trechos da lei e seu regulamento a respeito do assunto (quando existem) para, em seguida, relacionar projetos em tramitação que tratam de tema correlato.

## 1. PRAZO DE VALIDADE DA PERÍCIA MÉDICA

**Pedido apresentado:** envidar esforços para aprovação de matérias que estabeleçam de validade indefinida para os atestados da perícia médica no que se refere à TEA.

**O que diz a Lei:** Não há prazo definido para a perícia médica, mas a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), prevê a revisão do Benefício de Prestação Continuada a cada dois anos (art. 21) para verificar se persistem as condições de elegibilidade. São verificadas as condições de renda familiar mensal e, no caso da pessoa com deficiência, se os impedimentos verificados anteriormente ainda existem. Essa revisão médica também é aplicada aos casos de aposentadoria por invalidez.

**Matérias sobre o assunto:** três matérias tramitam no Congresso Nacional sobre o tema, sendo duas no Senado Federal e uma na Câmara dos Deputados (contendo outras três apensadas):

**Matéria:** [PL 3749/2020](#)

**Ementa:** Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que “institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990”, para especificar como permanente o caráter do laudo que diagnostique o transtorno do espectro autista.

**Autor:** Senador Romário (PODEMOS/RJ)

**Data:** 13/07/2020

**Situação:** Aguardando votação na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), depois segue para a Comissão de Assuntos Sociais (CAS), em decisão terminativa.

**Matéria:** [PL 2352/2022](#)

**Ementa:** Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para estabelecer que o laudo de diagnóstico que identifique o transtorno do espectro autista tenha validade indeterminada.

**Autora:** Senadora Ivete da Silveira (MDB/SC)

**Data:** 25/08/2022

**Situação:** A matéria aguardo votação na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), depois segue para a CDH e, em seguida, à CAS, em decisão terminativa.

**Matéria:** PL nº 4.065, de 2020 (Apensado aos PLs nºs 4.342/2020, do PL 148/2021 e do PL 670/2021)

**Ementa:** Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para dispor sobre a validade de documentos médicos de pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

**Autor:** Deputado Da Vitória

**Situação:** A matéria foi aprovada na Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e na Comissão de Saúde. Aguarda, agora, votação na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

## 2. RECURSOS PARA FINANCIAR POLÍTICAS

### **Pedidos apresentados:**

I – Melhoria no financiamento da remuneração de profissionais;

II – Aperfeiçoamento no sistema de remuneração desses profissionais, para que seja efetivada por meio do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica de profissionais terapêuticos ou que ofereçam suporte psicopedagógico;

III – Reajuste nos valores dos convênios do Sistema Único de Saúde (SUS) com as entidades que prestam serviços a secretarias de educação e saúde nos municípios (mais de 5 anos sem reajuste);

IV – Apoio financeiro do Poder Público para custeio da estrutura e profissionais;

V – Realização de convênios com organização não governamentais– Termos de Parceria/Fomento;

VI – Destinação de Emendas Parlamentares às instituições.

**O que diz a Lei:** Não há menção ao financiamento exclusivamente de políticas dedicadas à pessoa com TEA. As políticas de educação, saúde e assistência recebem financiamentos genéricos para o desenvolvimento das ações nessas áreas dirigidas aos vários públicos amparados por elas. Profissionais terapêuticos, por exemplo, são remunerados pelo Sistema Único de Saúde, não pela Educação. Depois, os recursos para o atendimento às pessoas com deficiência são compartilhados pelas três esferas da União, sendo atribuição do Poder Executivo definir as prioridades de governo. As emendas parlamentares, sim, podem ser direcionadas para as áreas demandadas durante a reunião.

**Matérias sobre o assunto:** não identificamos matérias alusivas aos pedidos mencionados.

### 3. RECURSOS HUMANOS

#### **Pedidos apresentados:**

- I. Qualificação de profissionais, cursos de capacitação, treinamento e formação, e alocação de recursos humanos;
- II. Qualificação e capacitação dos profissionais para atendimento de pessoas com TEA (Professores, monitores (escolas),

profissionais da saúde, hospitais, policiais, judiciário, conselho tutelar...);

- III. Incentivo para que os profissionais busquem capacitação;
- IV. Incentivos para a formação de terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos;
- V. Oferta de treinamento e suporte para lidar com autistas surdos;
- VI. Oferta de incentivo ao trabalho voluntário nas instituições.

**O que diz a Lei:** O inciso VII do art. 2º da Lei nº 12.764, de 2012, estabelece como diretriz da política nacional voltada para o setor o incentivo à formação de profissionais especializados; e o atendimento multiprofissional também é definido como direito (alínea *b*, inciso III, art. 3º),

**Matérias sobre o assunto:** Localizamos a seguinte iniciativa relacionada com o tema dos recursos humanos

**PL 1462/2022**

**Autor:** Glaustin da Fokus - PSC/GO

**Data da apresentação:** 01/06/2022

**Ementa:** Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para incluir nos currículos dos cursos superiores de Pedagogia, Psicologia e Psicopedagogia conteúdos referentes ao Transtorno do Espectro Autista.

**Situação:** Aguardando Parecer do Relator na Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPD).

#### 4. SAÚDE

**Pedidos apresentados:**

- I. Acesso ao diagnóstico precoce (pais relatam a demora em conseguir consultas específicas no SUS, atrasando o diagnóstico e o tratamento eficaz nos primeiros anos de vida);
- II. Incremento de equipe multidisciplinar pelo SUS, para que as crianças com TEA não fiquem sem terapias (e que elas sejam evolutivas, eficazes);
- III. Elaboração de protocolos clínicos sobre atendimentos com terapias psicológicas baseadas em evidências;
- IV. Fim da sujeição das pessoas com TEA a terapias experimentais sem comprovação científica;
- V. Facilitação do acesso a consultas médicas com especialistas (demora em média de 2 anos, comprometendo resultados);
- VI. Melhoria no atendimento odontológico da rede pública capacitado para atender autistas;
- VII. Incremento no investimento em pesquisas sobre a causa do transtorno;
- VIII. Garantia efetiva de acesso gratuito a medicamentos.

**O que diz a Lei:** A Lei nº 12.764, de 2012, é pródiga em estabelecer as diretrizes da política de saúde para a pessoa com TEA. É

garantida a atenção integral com vistas ao diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional, a atenção nutricional, o acesso a medicamentos (inciso III, art. 2º). O regulamento da lei (Decreto nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014), especificamente do seu art. 2º, detalha as atribuições do Ministério da Saúde para assegurar esses direitos<sup>1</sup>.

**Matérias sobre o assunto:** Localizamos as seguintes iniciativas relacionadas com o tema da Saúde.

### **PL 1083/2022**

---

<sup>1</sup> Art. 2º É garantido à pessoa com transtorno do espectro autista o direito à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, respeitadas as suas especificidades.

§ 1º Ao Ministério da Saúde compete:

I - promover a qualificação e a articulação das ações e dos serviços da Rede de Atenção à Saúde para assistência à saúde adequada das pessoas com transtorno do espectro autista, para garantir:

a) o cuidado integral no âmbito da atenção básica, especializada e hospitalar;

b) a ampliação e o fortalecimento da oferta de serviços de cuidados em saúde bucal das pessoas com espectro autista na atenção básica, especializada e hospitalar; e

c) a qualificação e o fortalecimento da rede de atenção psicossocial e da rede de cuidados de saúde da pessoa com deficiência no atendimento das pessoas com o transtorno do espectro autista, que envolva diagnóstico diferencial, estimulação precoce, habilitação, reabilitação e outros procedimentos definidos pelo projeto terapêutico singular;

II - garantir a disponibilidade de medicamentos incorporados ao SUS necessários ao tratamento de pessoas com transtorno do espectro autista;

III - apoiar e promover processos de educação permanente e de qualificação técnica dos profissionais da Rede de Atenção à Saúde quanto ao atendimento das pessoas com o transtorno do espectro autista;

IV - apoiar pesquisas que visem ao aprimoramento da atenção à saúde e à melhoria da qualidade de vida das pessoas com transtorno do espectro autista; e

V - adotar diretrizes clínicas e terapêuticas com orientações referentes ao cuidado à saúde das pessoas com transtorno do espectro autista, observando suas especificidades de acessibilidade, de comunicação e atendimento.

§ 2º A atenção à saúde à pessoa com transtorno do espectro autista tomará como base a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde - CIF e a Classificação Internacional de Doenças - CID-10.

**Autor:** José Nelto - PP/GO

**Data da apresentação:** 02/05/2022

**Ementa:** Dispõe sobre o programa de terapia nutricional para pessoas com transtorno do espectro autista (TEA).

**Situação:** Aguardando Designação de Relator na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF)

**PL 457/2022**

**Autor:** Ronaldo Carletto - PP/BA

**Data da apresentação:** 08/03/2022

**Ementa:** Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para obrigar os planos privados de assistência à saúde a disponibilizar a Análise do Comportamento Aplicada (Applied Behavior Analysis – ABA) e outras modalidades de terapia, sem limitação do número de sessões.

**Situação:** Tramitando em Conjunto

**PL 2603/2022**

**Autor:** José Nelto - PP/GO

**Data da apresentação:** 17/10/2022

**Ementa:** Institui o programa de acompanhamento pré-natal e pós-parto no caso de gestante com Transtorno do Espectro Autista - TEA em âmbito Federal.

**Situação:** Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados

**PL 2503/2022**

**Autor:** Luiz Antônio Corrêa - PP/RJ

**Data da apresentação:** 20/09/2022

**Ementa:** Dispõe sobre o direito de idosos, pessoas com demência e com transtorno do espectro autista terem acompanhante quando internados em unidades de saúde, bem como em UTI, SEMI UTI, BOX e enfermarias.

**Situação:** Tramitando em Conjunto

**PL 3732/2021**

**Autor:** Mário Heringer - PDT/MG

**Data da apresentação:** 26/10/2021

**Ementa:** Altera o art. 3º da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, para incluir a estimulação entre os serviços abrangidos pelo Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência - PRONAS/PCD, e dá outras providências.

**Situação:** Aguardando Designação de Relator na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF)

**PL 5158/2020**

**Autor:** Léo Moraes - PODE/RO; Célio Studart - PV/CE

**Data da apresentação:** 12/11/2020

**Ementa:** Obriga os planos de saúde a fornecer atendimento multiprofissional, inclusive com terapias baseadas na Análise do Comportamento Aplicada sob a sistemática composta por supervisor e assistente terapêutico, à criança diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista – TEA ou que possua atrasos no seu desenvolvimento que indiquem risco de TEA.

**Situação:** Tramitando em Conjunto

## 5. EDUCAÇÃO

### **Pedidos Apresentados:**

- I. Mais oferta de monitores e professores de apoio na rede de ensino;
- II. Educação inclusiva nas escolas (escolas recusam pessoas com TEA, ou reduzem o horário por não saberem lidar com as demandas do aluno);
- III. Atendimento à carência de materiais adequados para trabalho com autistas;
- IV. Criação da Secretaria de Educação Especial nos municípios;
- V. Fornecimento de transporte adequado e gratuito para as pessoas com TEA e seus acompanhantes.

**O que diz a Lei:** A Lei nº 12.764, de 2012, garante a inserção da pessoa com TEA nas classes comuns do ensino regular, assegurado o

acompanhamento especializado nos casos de comprovada necessidade (parágrafo único do art. 3º). O regulamento incumbe o Ministério da Educação de prover esses serviços e, ainda, aplicar multa aos estabelecimentos que neguem matrícula ou o apoio especializado ao estudante com TEA (arts. 4º, 5º, 6º e 7º do Decreto nº 8.368, de 2014).

**Matérias sobre o assunto:** Localizamos as seguintes iniciativas relacionadas com o tema da educação:

**PL 2418/2022**

**Autor:** Alexandre Frota - PSDB/SP

**Data da apresentação:** 05/09/2022

**Ementa:** Estabelece a obrigatoriedade do Ministério da Educação elaborar material especializado na alfabetização de autistas e dá outras providências.

**Situação:** Tramitando em Conjunto

**PL 3958/2021**

**Autor:** Rejane Dias - PT/PI

**Data da apresentação:** 09/11/2021

**Ementa:** Proíbe a transferência e remanejamento de vagas sem anuência dos pais ou responsáveis, em creches e escolas de educação básica, nos níveis fundamental e médio das públicas de pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, Dislexia e Transtorno do Espectro autista - TEA.

**Situação:** Tramitando em Conjunto

**PL 1688/2019**

**Autor:** Célio Studart - PV/CE

**Data da apresentação:** 21/03/2019

**Ementa:** Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para que as instituições de ensino criem meios para o registro de descumprimento da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista

**Situação:** Pronta para Pauta no Plenário (PLEN); Aguardando Designação de Relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC)

**PL 2449/2022**

**Ementa:** Decreta a troca dos sinais sonoros nas instituições de ensino públicas e privadas e estabelece o “Horário do Silêncio” nos estabelecimentos comerciais, em benefício das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Autor:** Senador Jader Barbalho (MDB/PA)

**Data:** 12/09/2022

**PL 2093/2022**

**Autor:** José Nelto - PP/GO

**Data da apresentação:** 01/08/2022

**Ementa:** Determina a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino públicos e privados, a fim de não gerar incômodos sensoriais aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Situação:** Aguardando Designação de Relator na Comissão de Educação (CE)

**PL 3958/2021**

**Autor:** Rejane Dias - PT/PI

**Data da apresentação:** 09/11/2021

**Ementa:** Proíbe a transferência e remanejamento de vagas sem anuência dos pais ou responsáveis, em creches e escolas de educação básica, nos níveis fundamental e médio das públicas de pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, Dislexia e Transtorno do Espectro autista - TEA.

**Situação:** Tramitando em Conjunto

## 6. REDE DE APOIO

### **Pedidos apresentados:**

- I. Criação de rede de apoio psicológico e assistencial para os cuidadores;
- II. Instalação dos equipamentos de atendimento em sede própria e exclusiva para atendimento (ou ampliação e melhora), bem como criação de centro de referência e atendimento especializado;

- III. Redução da lista de espera para atendimentos nas instituições;
- IV. Realização do Censo das pessoas com TEA;
- V. Criação de Centro de Convivência para pessoas com TEA com atividades nos contra turnos escolares.

**O que diz a Lei:** não localizamos referências específicas às reivindicações das entidades representativas.

**Matérias relacionadas ao tema:** as seguintes proposições abordam assuntos semelhantes aos tratados nesse ponto.

**PL 1672/2022**

**Autor:** Alexandre Frota - PSDB/SP

**Data da apresentação:** 15/06/2022

**Ementa:** "Cria o Programa de Capacitação de Mães de Portadores de Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências."

**Situação:** Tramitando em Conjunto

**PL 2006/2019**

**Autor:** Capitão Wagner - PROS/CE

**Data da apresentação:** 03/04/2019

**Ementa:** Altera o art. 58 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a redução da jornada de trabalho do empregado responsável por pessoa com deficiência física, mental, visual e/ou motora severa ou com síndrome de Down ou autismo.

**Situação:** Tramitando em Conjunto

**PL 5177/2016**

**Autor:** Francisco Floriano - DEM/RJ

**Data da apresentação:** 04/05/2016

**Ementa:** "Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, para assegurar a redução da carga horária de trabalho, para a mãe ou

responsável pelo dependente portador de síndrome de Down, Autismo, deficiência física, mental, visual e/ou motora severa, visando garantir o tratamento continuado.

**Situação:** Tramitando em Conjunto

**PL 1828/2019**

**Autor:** Célio Studart - PV/CE

**Data da apresentação:** 27/03/2019

**Ementa:** Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para acrescentar a possibilidade de movimentação da conta vinculada ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes tiver Transtorno do Espectro Autista (TEA)

**Situação:** Tramitando em Conjunto

**PL 10555/2018**

**Autor:** Luiz Carlos Ramos - PR/RJ

**Data da apresentação:** 10/07/2018

**Ementa:** Dispõe sobre isenção do imposto de renda sobre rendimentos de pessoa física responsável pelo portador do autismo.

**Dados Complementares:** Altera a Lei nº 7.713, de 1988.

**Situação:** Tramitando em Conjunto

**PL 4228/2021**

**Autor:** Aline Gurgel - REPUBLIC/AP

**Data da apresentação:** 01/12/2021

**Ementa:** Dispõe sobre os Centros Especializados no Transtorno do Espectro Autista

**Situação:** Tramitando em Conjunto

**PL 3630/2021 (Nº Anterior: PLS 169/2018)**

**Autor:** Senado Federal - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

**Data da apresentação:** 15/10/2021

**Ementa:** Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para tornar obrigatória a criação de centros de assistência integral ao paciente com transtorno do espectro autista no Sistema Único de Saúde (SUS).

**Situação:** Aguardando Parecer do Relator na Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPD)

**Documento/Proposição de Origem:** PLS

**Proposição Numeração Antiga:** PLS 169/2018

## 7. POLÍTICAS DEDICADAS A JOVENS, ADULTOS E IDOSOS COM TEA, INCLUSIVE QUANTO AO MERCADO DE TRABALHO

### **Pedidos apresentados:**

I – criação da residência assistida para adultos com TEA;

II – parcerias de incentivo com empresas, cursos e faculdades para a inserção de adolescentes e jovens com TEA em programas como jovem aprendiz;

III – qualificação do jovem autista para o mercado de trabalho;

IV – mais ações voltadas ao autista adulto e idoso.

**O que diz a lei:** Entre as diretrizes das políticas para pessoas com TEA está o acesso à formação profissional e ao mercado de trabalho, à residência protegida (inciso IV, art. 3º, da Lei nº 12.764, de 2012), mas não há, na regulamentação, referência a esses direitos.

**Matérias que tratam de temas relacionados a políticas para jovens, adultos e idosos com TEA:** Eis as matérias que guardam afinidade com o assunto:

### **PL 1466/2022**

**Autor:** Glaustin da Fokus - PSC/GO

**Data da apresentação:** 01/06/2022

**Ementa:** Cria programa de moradia assistida às pessoas adultas com transtorno do espectro autista visando a inclusão social

e profissional do autista na sociedade.  
**Dados Complementares:** Altera a Lei nº 12.764 de 2012.

**Situação:** Tramitando em Conjunto

**PL 536/2021**

**Autor:** Célio Studart - PV/CE

**Data da apresentação:** 23/02/2021

**Ementa:** Cria programa de moradia assistida às pessoas com transtorno do espectro autista que tenham vínculo familiar rompido ou enfraquecido.

**Dados Complementares:** Altera a Lei nº 12.764, de 2012.

**Situação:** Aguardando Parecer do Relator na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF)

**PL 1380/2022**

**Autor:** Pompeo de Mattos - PDT/RS

**Data da apresentação:** 26/05/2022

**Ementa:** Institui o programa Moradia Assistida para acolhimento e tratamento de adultos com transtorno do espectro autista ou com deficiência intelectual.

**Situação:** Tramitando em Conjunto

**PL 3929/2021**

**Autor:** Alexandre Frota - PSDB/SP

**Data da apresentação:** 08/11/2021

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo, Legislativo e Judiciário a reservar vagas de trabalho em órgãos da Administração Pública para portador de Transtorno do Espectro Autista, no âmbito do Governo Federal

**Situação:** Tramitando em Conjunto

**PL 3925/2021**

**Autor:** Alexandre Frota - PSDB/SP

**Data da apresentação:** 08/11/2021

**Ementa:** Fica assegurada ao portador de Transtorno do Espectro Autista a realização de trabalho compatível com sua aptidão e qualificação

**Situação:** Tramitando em Conjunto

**PL 1259/2021**

**Autor:** Marcelo Aro - PP/MG

**Data da apresentação:** 07/04/2021

**Ementa:** Altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para isentar pessoas jurídicas da contribuição a cargo da empresa no caso de contratação de pessoa com transtorno do espectro autista.

**Situação:** Tramitando em Conjunto

**PL 3717/2020**

**Autor:** Alexandre Frota - PSDB/SP

**Data da apresentação:** 08/07/2020

**Ementa:** "Garante às pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista, mesmo que adquira a maioria, todos os direitos estabelecido na Lei 13.146 de 06 de julho de 2015 e dá outras providências."

**Situação:** Aguardando Designação de Relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC)

## 8. POLÍTICAS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TEA

### **Pedidos apresentados:**

I – realização de campanhas de divulgação sobre o TEA, especialmente para as que trabalham em aeroportos, rodoviárias etc.;

II – divulgação dos símbolos atinentes à pessoa com TEA.

**O que diz a lei:** O art. 2º da Lei Berenice Piana atribui ao poder público a responsabilidade quanto à informação pública relativa ao transtorno (inciso VI), enquanto o decreto regulamentador dá à Secretaria de Direitos Humanos da presidência da República a atribuição de, juntamente com o Conselho Nacional da Pessoa com Deficiência, promover campanhas de conscientização sobre os direitos da pessoa com TEA e suas famílias. (art. 8º do Decreto nº 8.368, de 2014).

### **Matérias relacionadas ao tema:**

**Matéria:** PL 2237/2022

**Ementa:** Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para tornar obrigatória a inclusão do símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista em todas as placas de sinalização de prioridade em estabelecimentos abertos ao público, em veículos de transporte, em repartições públicas e outros.

**Autor:** Câmara dos Deputados

**Data:** 11/05/2022

**PL 2323/2022**

**Autor:** Ney Leprevost - UNIÃO/PR

**Data da apresentação:** 22/08/2022

**Ementa:** Dispõe sobre o direito da pessoa com o Transtorno do Espectro Autista - TEA de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão de apoio emocional.

**Situação:** Tramitando em Conjunto

**PL 243/2022**

**Autor:** Alexandre Frota - PSDB/SP

**Data da apresentação:** 14/02/2022

**Ementa:** Institui e inclui no Calendário Oficial Nacional o Dia da Conscientização do Autismo e determina o mês de Abril como mês azul de conscientização deste Transtorno.

**Situação:** Tramitando em Conjunto

**PL 3391/2020**

**Autor:** Senado Federal - Romário - PODEMOS/RJ

**Data da apresentação:** 04/09/2020

**Ementa:** Institui o Dia Nacional do Orgulho Autista.

**Situação:** Aguardando Parecer do Relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC)

**PL 4508/2019**

**Autor:** Beto Rosado - PP/RN

**Data da apresentação:** 14/08/2019

**Ementa:** Institui o Dia Nacional da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - PETREA.

**Situação:** Tramitando em Conjunto

**PL 1810/2019**

**Autor:** Guilherme Mussi - PP/SP

**Data da apresentação:** 27/03/2019

**Ementa:** Altera a Lei nº 10.048 de 8 de novembro de 2000 para tornar obrigatória a inserção dos símbolos ou descrições de deficiências física, auditiva, visual, mental, múltipla, Síndrome de Down, Transtorno do Espectro Autista e mobilidade reduzida nas placas de atendimento prioritário nos estabelecimentos públicos e privados que especifica.

**Situação:** Tramitando em Conjunto

Sendo essas as informações a apresentar, permanecemos à disposição.

Consultoria Legislativa, 11 de abril de 2023.

Maria da Conceição Lima Alves  
*Consultora Legislativa*